

**DECRETO N.º 9.906
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.289.710,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 36.289.710,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e dez reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.0 0	EDUCACAO BASICA	2.830.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.1.91.0 0	EDUCACAO BASICA	5.210.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.90.0 0	EDUCACAO BASICA	3.063.000,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.91.0 0	EDUCACAO BASICA	100.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.1.90.0 0	EDUCACAO BASICA	6.081.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.0 0	EDUCACAO BASICA	2.357.000,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.91.0 0	EDUCACAO BASICA	200.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.0 0	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.190.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.91.0 0	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.050.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.3.90.0 0	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	310.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.90.0 0	ATENCAO BASICA	3.000.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.0 0	ATENCAO BASICA	2.600.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.0 0	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.600.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.91.0 0	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.098.710,00
15.10.10.302.0058.2330.3.3.90.0 0	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.1.91.0 0	VIGILANCIA EM SAUDE	550.000,00
TOTAL		36.289.710,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.10.10.301.0057.2327.3.3.90.0	ATENCAO	
0	BASICA	200.000,00
15.10.10.301.0070.1551.4.4.90.0		
0	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	166.435,00
15.10.10.302.0070.1552.4.4.90.0		
0	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	3.565,00
TOTAL		370.000,00

II – Na quantia de R\$ 35.919.710,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil e setecentos e dez reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 210.0000 (Ensino Infantil), 220.0000 (Ensino Fundamental) e 310.0000 (Saúde - Geral) apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento